



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 266/2023.

Contrato Nº. 266/2023.

Processo Licitatório Nº. 119/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 055/2023.

**O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VANDERLEIA COELHO DA SILVA LIMA**, inscrito no CNPJ sob nº. 48.170.774/0001-97 com sede administrativa na Avenida Rua Paulo Rezer, nº. 1071, Bairro Centro, Município De Porto Dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº. 266/2023 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA PARA O PROJETO MAIS CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é em comum acordo, pois será elaborado um novo processo licitatório, ao qual trará novas alterações, como carga horária, dias e extensão de atendimento às comunidades do município. Sendo assim, mediante a solicitação do Secretário de Cultura Janderson Perin dos Santos e o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato nº. 266/2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de abril de 2024.

### **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **Vanderleia Coelho Da Silva Lima**

CNPJ nº. 48.170.774/0001-97

Vanderleia Coelho Da Silva Lima

Representante

**CONTRATADA**

### **Elaine Maria Polimeni**

CPF 610.884.809-00

**TESTEMUNHA**

### **Fabio Junior Silva Pedroso**

CPF 006.458.971-40

**TESTEMUNHA**